

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| ATOS DO EXECUTIVO.....                                  | 1  |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....                       | 2  |
| SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... | 6  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....   | 6  |
| SECRETARIA DA FAZENDA.....                              | 8  |
| SECRETARIA DE GOVERNO.....                              | 24 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....                       | 24 |
| SECRETARIA DA SAÚDE.....                                | 26 |
| ÍMPAR .....   | 26 |
| PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....                              | 26 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA .....                     | 26 |

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO 038, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a retificação do Decreto 035/2017, relativo ao censo previdenciário dos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, dos inativos e pensionistas do ÍMPAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos efetivos da administração municipal direta e indireta, inclusive fundacional, e inativos e pensionistas do ÍMPAR;

CONSIDERANDO o art. 9º, II da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO que, para esse fim, se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Regime Próprio de Previdência Social do Município com base nos princípios da oportunidade e conveniência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo I, letra h, do Decreto 035, de 22 de agosto de 2017:

Onde se lê: Apostila de Posse (portaria) copia legível:

Leia-se: Termo de Posse

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de setembro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 477, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido:

I - da função de Diretora de Unidade Escolar (Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki), a servidora ANGELA ALVES CRUZ, CPF nº 472.652.131-49, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II - da função de Diretora de Unidade Escolar (Escola Municipal Olavo Bilac), a servidora JOANA CARVALHO SOUSA, CPF nº 189.515.818-45, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 02 de agosto de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 478, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR interinamente o servidor VALDIR PEREIRA DA SILVA CPF nº 490.884.401-15, para exercer a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe o vencimento correspondente ao cargo.

| Item | Unidade Escolar                             | Gratificação |
|------|---|--------------|
| 01   | Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki | 50%          |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 21 de agosto de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2017

PROCESSO: 2474.0013449

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de eventos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tais como, locação de palco, som, iluminação, estrutura de fechamento, tablado, telão com projetor, banheiros químicos, tendas e outros, com serviços de montagem e desmontagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

| FORNECEDORA: IGOR PAULINI M. L. DE SOUSA – ME |        |              |   |             |               |
|---|--------|--------------|---|-------------|---------------|
| CNPJ: 13.707.665/0001-81                      |        |              |   |             |               |
| ITEM  | QUANT. | UNID.        | DESCRIÇÃO   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 01  | 30     | DIÁRIA       | TELÃO, de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3000 Ansi Lumens.  | R\$ 700,00  | R\$ 21.000,00 |
| 02  | 1500   | METRO LINEAR | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ALAMBRADOS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo Inter traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.  | R\$ 16,00   | R\$ 24.000,00 |
| 03  | 2000   | METRO LINEAR | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.                            | R\$ 23,00   | R\$ 46.000,00 |
| 04  | 1000   | UND          | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO - Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, padrão europeu, com piso medindo 1,00m x 1,00m, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança. | R\$ 39,00   | R\$ 39.000,00 |
| 05  | 1000   | METRO LINEAR | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND Q 30.   | R\$ 40,00   | R\$ 40.000,00 |

|    |     |               |   |            |                |
|----|-----|---------------|---|------------|----------------|
| 06 | 375 | METRO LINEAR  | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.   | R\$ 420,00 | R\$ 157.500,00 |
| 07 | 125 | METRO LINEAR  | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.   | R\$ 420,00 | R\$ 52.500,00  |
| 08 | 375 | METRO LINEAR  | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. | R\$ 365,00 | R\$ 136.875,00 |
| 09 | 125 | METRO LINEAR  | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04 (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. | R\$ 365,00 | R\$ 45.625,00  |
| 10 | 375 | LOCAÇÃO / DIA | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.   | R\$ 255,00 | R\$ 95.625,00  |
| 11 | 125 | LOCAÇÃO / DIA | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.   | R\$ 255,00 | R\$ 31.875,00  |

|    |     |               |   |               |                |
|----|-----|---------------|---|---------------|----------------|
| 12 | 100 | LOCAÇÃO / DIA | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrão, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.   | R\$ 285,00    | R\$ 28.500,00  |
| 13 | 10  | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.   | R\$ 1.500,00  | R\$ 15.000,00  |
| 14 | 10  | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 150 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.  | R\$ 2.200,00  | R\$ 22.000,00  |
| 15 | 20  | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X07m, Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.   | R\$ 3.000,00  | R\$ 60.000,00  |
| 16 | 15  | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.   | R\$ 5.800,00  | R\$ 87.000,00  |
| 17 | 5   | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m, Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.   | R\$ 5.800,00  | R\$ 29.000,00  |
| 18 | 12  | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE 21X14m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 21 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona nightandday, medindo 19 metros de frente por 10 metros de profundidade, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada.  | R\$ 12.000,00 | R\$ 144.000,00 |
| 19 | 3   | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GEO SPACE 21X14m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 21 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona nightandday, medindo 19 metros de frente por 10 metros de profundidade, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada.  | R\$ 12.000,00 | R\$ 36.000,00  |
| 20 | 30  | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 1 (REUNIÃO) – 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar;6 Caixas amplificadas de 500W cada com pedestal (todas ativas);6 Microfones dinâmicos;2 Microfones lapela sem fio UHF;2 Microfones sem fio UHF;8 Pedestais tipo girafa para microfone;8 Pedestais de mesa para microfone;1 CD/DVD player;1 Notebook;2 Monitores de voz ativos de 500W cada;6 par led de 3W;- Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.   | R\$ 1.550,00  | R\$ 46.500,00  |
| 21 | 10  | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 1 (REUNIÃO) – 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar;6 Caixas amplificadas de 500W cada com pedestal (todas ativas);6 Microfones dinâmicos;2 Microfones lapela sem fio UHF;2 Microfones sem fio UHF;8 Pedestais tipo girafa para microfone;8 Pedestais de mesa para microfone;1 CD/DVD player;1 Notebook;2 Monitores de voz ativos de 500W cada;6 par led de 3W;- Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.   | R\$ 1.550,00  | R\$ 15.500,00  |
| 22 | 15  | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 2 – (SOM) – 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares;1Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa);2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas;1 CD/DVD player;1 Notebook;3 Microfones sem fio UHF;12 Microfones dinâmicos;6Direct Box;12 Pedestais tipo girafa para microfone;1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra;1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra;1 Amplificador tipo cubo de 200W para contra baixo;1 Amplificador para teclado;6 Monitores 1x15" + driver;8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18";8 Caixas de alta frequência Linearray com 1x12 + driver;2Multicabos de 12 canais com medusa para palco;- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. | R\$ 3.100,00  | R\$ 46.500,00  |
| 23 | 5   | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 2 – (SOM) – 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares;1Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa);2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas;1 CD/DVD player;1 Notebook;3 Microfones sem fio UHF;12 Microfones dinâmicos;6Direct Box;12 Pedestais tipo girafa para microfone;1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra;1 Amplificador tipo cubo de 100W para guitarra;1 Amplificador tipo cubo de 200W para contra baixo;1 Amplificador para teclado;6 Monitores 1x15" + driver;8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18";8 Caixas de alta frequência Linearray com 1x12 + driver;2Multicabos de 12 canais com medusa para palco;- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. | R\$ 3.100,00  | R\$ 15.500,00  |

|    |    |               |  |                 |                   |  |  |
|----|----|---------------|--|-----------------|-------------------|--|--|
| 24 | 15 | LOCAÇÃO / DIA | <p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 3 (PA) – 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares;1Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa);2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas;1 CD/DVD player;1 Notebook;12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18";12 Caixas de alta frequência Linearray com 1x12" + driver; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p>MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares;1Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2X18" e 1 caixa de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito);10 Monitores 2X12" + driver de 2";1 Monitor tipo drumfill com 2X15" + driver 2"; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p>MICROFONES E ACESSÓRIOS - 6 Microfones sem fio UHF ;20 Microfones dinâmicos;1 Kit de microfones para bateria;4 Microfones tipo condensador;8Direct Box;20 Pedestais tipo girafa para microfone;10 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p>BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa;1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15";1 Amplificador para teclado (combo);1 Kit de bateria acústica completo;- Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p>   | R\$<br>5.400,00 | R\$<br>81.000,00  |  |  |
| 25 | 5  | LOCAÇÃO / DIA | <p>SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 3 (PA) – 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares;1Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa);2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas;1 CD/DVD player;1 Notebook;12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18";12 Caixas de alta frequência Linearray com 1x12" + driver; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p>MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares;1Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2X18" e 1 caixa de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito);10 Monitores 2X12" + driver de 2";1 Monitor tipo drumfill com 2X15" + driver 2"; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p>MICROFONES E ACESSÓRIOS - 6 Microfones sem fio UHF ;20 Microfones dinâmicos;1 Kit de microfones para bateria;4 Microfones tipo condensador;8Direct Box;20 Pedestais tipo girafa para microfone;10 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p>BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa;1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15";1 Amplificador para teclado (combo);1 Kit de bateria acústica completo;- Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p>  | R\$<br>5.400,00 | R\$<br>27.000,00  |  |  |
| 26 | 15 | LOCAÇÃO / DIA | <p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 4 (PA) – 1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares;1Multicabo de 48 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais;1 CD/DVD player;1 Notebook;16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18";16 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12" + 4X6.5" + 2 driver em guias de onda; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p>MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares;1 Processador digital para o sidefill;1Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18" e 2 caixas de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito);10 Monitores 2X12" + driver de 2";2 Monitores tipo drumfill com 2X15" + driver 2";4Multicabos de 12 canais;- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p>MICROFONES E ACESSÓRIOS - 8 Microfones sem fio UHF ;24 Microfones dinâmicos;1 Kit de microfones para bateria;4 Microfones tipo condensador;12 Direct Box;28 Pedestais tipo girafa para microfone;12 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p>BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa;1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15";1 Amplificador para teclado (combo);1 Kit de bateria acústica completo;2 Praticáveis 2,0X1,0m- Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p> | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>112.500,00 |  |  |
| 27 | 5  | LOCAÇÃO / DIA | <p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 4 (PA) – 1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares;1Multicabo de 48 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais;1 CD/DVD player;1 Notebook;16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18";16 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12" + 4X6.5" + 2 driver em guias de onda; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p>MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares;1 Processador digital para o sidefill;1Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18" e 2 caixas de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 2 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito);10 Monitores 2X12" + driver de 2";2 Monitores tipo drumfill com 2X15" + driver 2";4Multicabos de 12 canais;- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;</p> <p>MICROFONES E ACESSÓRIOS - 8 Microfones sem fio UHF ;24 Microfones dinâmicos;1 Kit de microfones para bateria;4 Microfones tipo condensador;12 Direct Box;28 Pedestais tipo girafa para microfone;12 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p>BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa;1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15";1 Amplificador para teclado (combo);1 Kit de bateria acústica completo;2 Praticáveis 2,0X1,0m- Sistema de comunicação intercom com 02 pontos.</p> | R\$<br>7.500,00 | R\$<br>37.500,00  |  |  |

|    |   |               |   |               |               |    |     |                     |  |              |               |
|----|---|---------------|---|---------------|---------------|----|-----|---------------------|--|--------------|---------------|
| 28 | 8 | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 7 (PA) – 1 Mesa de som 56 canais com 24 mandas digitais;1Multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais;2 CD/DVD player;1 Notebook;24 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18";24 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12" + 2X8" + driver;4 Torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18";- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;<br>MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 56 canais com 32 mandadas;2 Processadores digitais para o sidefill;1Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18" e 2 caixas de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito);16 Monitores 2X12" + driver de 2";2 Monitores tipo drumfill com 2X15" + driver 2";2 Caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18"- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;<br>MICROFONES E ACESSÓRIOS - 20 Microfones sem fio UHF ;24 Microfones dinâmicos;10 Microfones tipo condensador;12 Direct Box ativo e passivo;30 Pedestais tipo girafa para microfone;16 Garras para instrumentos;12 fones de ouvido para monitoração in ear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones- Cabos e conexões completas para o sistema.<br>BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa com 4X12";2 Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2X12"1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15";1 amplificador para teclado (tipo combo)1 Kit de bateria acústica completo;6 Praticáveis 2,0X1,0m. | R\$ 12.000,00 | R\$ 96.000,00 | 30 | 20  | LOCAÇÃO / DIA       | SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM – 01 mesas computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 02 refletores Elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; 01 máquinas de fumaça.  | R\$ 1.750,00 | R\$ 35.000,00 |
|    |   |               |   |               |               | 31 | 20  | LOCAÇÃO / DIA       | SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 32 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.  | R\$ 2.700,00 | R\$ 54.000,00 |
|    |   |               |   |               |               | 32 | 15  | LOCAÇÃO / DIA       | SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE SEIS – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas;12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos. | R\$ 4.500,00 | R\$ 67.500,00 |
|    |   |               |   |               |               | 33 | 5   | LOCAÇÃO / DIA       | SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE SEIS – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas;12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos. | R\$ 4.500,00 | R\$ 22.500,00 |
|    |   |               |   |               |               | 34 | 450 | UND / LOCAÇÃO / DIA | REFLETOR PAR LED, Descrição: Refletor par Led 3W (6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolt, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Randomstrobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master / Escravo, trabalha sozinho seguindo o som Endereçamento IP automático. ( Cotação por Unidade de refletor par led)  | R\$ 120,00   | R\$ 54.000,00 |
|    |   |               |   |               |               | 35 | 150 | UND / LOCAÇÃO / DIA | REFLETOR PAR LED, Descrição: Refletor par Led 3W (6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolt, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Randomstrobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master / Escravo, trabalha sozinho seguindo o som Endereçamento IP automático. ( Cotação por Unidade de refletor par led)  | R\$ 120,00   | R\$ 18.000,00 |
| 29 | 2 | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 7 (PA) – 1 Mesa de som 56 canais com 24 mandas digitais;1Multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais;2 CD/DVD player;1 Notebook;24 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18";24 Caixas de alta frequência Linearray com 2x12" + 2X8" + driver;4 Torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18";- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;<br>MONITOR (PALCO) - 1 Mesa de som digital 56 canais com 32 mandadas;2 Processadores digitais para o sidefill;1Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18" e 2 caixas de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito);16 Monitores 2X12" + driver de 2";2 Monitores tipo drumfill com 2X15" + driver 2";2 Caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18"- Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações;<br>MICROFONES E ACESSÓRIOS - 20 Microfones sem fio UHF ;24 Microfones dinâmicos;10 Microfones tipo condensador;12 Direct Box ativo e passivo;30 Pedestais tipo girafa para microfone;16 Garras para instrumentos;12 fones de ouvido para monitoração in ear; 3 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones- Cabos e conexões completas para o sistema.<br>BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa com 4X12";2 Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2X12"1 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15";1 amplificador para teclado (tipo combo)1 Kit de bateria acústica completo;6 Praticáveis 2,0X1,0m. | R\$ 12.000,00 | R\$ 24.000,00 |    |     |                     |  |              |               |
|    |   |               |   |               |               | 36 | 375 | UND / LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING LIGHT 575, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com 29 Canais Dmx, 02 Discos de core: Sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, Correção de 3200K e filtro UV, 02 Discos de gobos sendo 01 com 06 Gobos fixos e 01 com 07 Gobos rotantes, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, Dimmer, Shutter, Foco motorizado, Iris, Frost e Zoom motorizado. ( Cotação por Unidade de MOVING LIGHT 575)   | R\$ 245,00   | R\$ 91.875,00 |

|    |        |                     |   |              |               |
|----|--------|---------------------|---|--------------|---------------|
| 37 | 125    | UND / LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING LIGHT 575. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com 29 Canais Dmx, 02 Discos de core: Sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, Correção de 3200K e filtro UV, 02 Discos de gobos sendo 01 com 06 Gobos fixos e 01 com 07 Gobos rotantes, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, Dimmer, Shutter, Foco motorizado, Iris, Frost e Zoom motorizado. (Cotação por Unidade de MOVING LIGHT 575) | R\$ 245,00   | R\$ 30.625,00 |
| 38 | 20     | LOCAÇÃO / DIA       | SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, iris, ajuste de foco.  | R\$ 700,00   | R\$ 14.000,00 |
| 39 | 12     | UND                 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E ALAMBRADOS DE SEGURANÇA (CAMAROTE) Descrição: Contratação de empresa para serviço de montagem e desmontagem de camarote, medindo 6 metros de largura por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo).  | R\$ 3.600,00 | R\$ 43.200,00 |
| 40 | 4      | UND                 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E ALAMBRADOS DE SEGURANÇA (CAMAROTE) Descrição: Contratação de empresa para serviço de montagem e desmontagem de camarote, medindo 6 metros de largura por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda-corpo).  | R\$ 3.600,00 | R\$ 14.400,00 |
| 41 | 50     | UND                 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.  | R\$ 440,00   | R\$ 22.000,00 |
| 42 | 100    | UND                 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.  | R\$ 550,00   | R\$ 55.000,00 |
| 43 | 75     | UND                 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.  | R\$ 800,00   | R\$ 60.000,00 |
| 44 | 25     | UND                 | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.  | R\$ 800,00   | R\$ 20.000,00 |
| 45 | 10     | LOCAÇÃO / DIA       | LOCAÇÃO DE TABLADO 20X20M no total de 400M2, com 20CM de altura em estrutura metálica e compensado naval de 20MM  | R\$ 6.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 46 | 15.000 | LOCAÇÃO / DIA       | LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico tipo PVC sem braço; Bem conservadas e limpas  | R\$ 4,50     | R\$ 67.500,00 |
| 47 | 5.000  | LOCAÇÃO / DIA       | LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico tipo PVC sem braço; Bem conservadas e limpas  | R\$ 4,50     | R\$ 22.500,00 |

|             |       |               |   |              |                  |
|-------------|-------|---------------|---|--------------|------------------|
| 48          | 500   | LOCAÇÃO / DIA | LOCAÇÃO DE MESAS plástica tipo PVC; Bem conservadas e limpas  | R\$ 9,50     | R\$ 4.750,00     |
| 49          | 2.250 | HORA          | PROPAGANDA EM CARRO DE SOM VOLANTE  | R\$ 75,00    | R\$ 168.750,00   |
| 50          | 750   | HORA          | PROPAGANDA EM CARRO DE SOM VOLANTE  | R\$ 75,00    | R\$ 56.250,00    |
| 54          | 225   | DIARIA        | PAINEL DE LED OUTDOOR, P10, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete)   | R\$ 255,00   | R\$ 57.375,00    |
| 55          | 75    | DIARIA        | PAINEL DE LED OUTDOOR, P10, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete)   | R\$ 255,00   | R\$ 19.125,00    |
| 56          | 40    | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 04.4X 3.20m., Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 4.40 metros de frente x 3.20 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m.   | R\$ 900,00   | R\$ 36.000,00    |
| 57          | 40    | LOCAÇÃO / DIA | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM TIPO 1 (REUNIÃO) - 1 Mesa de som 8 canais digital com 4 mandadas de auxiliar; 4 Caixas amplificadas de 500W cada com pedestal (todas ativas); 2 Microfones sem fio UHF; 2 Pedestais tipo girafa para microfone; 1 CD/DVD player; 1 Notebook; 1 Monitores de voz ativos de 500W;- Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. | R\$ 1.250,00 | R\$ 50.000,00    |
| VALOR TOTAL |       |               |   |              | R\$ 2.757.850,00 |

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 01 de setembro de 2017.

Washington Luiz Pereira de Souza  
Superintendente de Licitações e Compras

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo: nº 005/2016

Processo nº: 2474.0004499/2016

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

CONTRATADA: VITOR CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Locação de veículos diversos.

Modalidade de Licitação: PR nº 034/2016 – PR e ARP nº 029/2016.

Valor Estimado: R\$ 195.600,00 (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 01 de setembro 2017

Vigência: 12 (Doze) meses

Dotação: D.O. 08.244.2030.2.425 – E.D. 3.3.90.33.03 – Ficha: 65 - Vínculo: 080

Araguaína – TO, 01 de setembro de 2017.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEMED Nº 186 de 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Portaria nº 003 de 02 de Janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO que o percentual de gratificação estabelecido para ser acrescido aos vencimentos de Professores de cargo efetivo que exercem a função de direção na Rede Municipal de Educação de Araguaína, tem como base a tipologia de cada Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que o embasamento legal para o pagamento da gratificação se alicerça na Lei nº 2843 de 19 de abril de 2013 em seu "Artigo 20 que diz: A gratificação pelo exercício de direção de Unidade Escolar observará a tipologia da escola e corresponderá a: I – 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da carreira para a Unidade Escolar tipificada como de pequeno porte (Módulo III); II – 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira para a Unidade Escolar tipificada como de médio porte (Módulo II); III – 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da carreira para a Unidade Escolar tipificada como de grande porte (Módulo I) e § 1º A classificação das Unidades Escolares, segundo a tipologia, será estabelecida anualmente conforme o número de alunos matriculados e os critérios de modulação.

CONSIDERANDO ainda que várias Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Araguaína no ano de 2017 aumentaram significativamente o número de matrículas em relação ao Censo Escolar de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Adequar conforme lei a porcentagem de gratificação da Unidade de Ensino abaixo relacionada

| Item | Nome                         | Unidade Escolar              | % Atual | Adequação % |
|------|------------------------------|------------------------------|---------|-------------|
| 01   | MARIA GORETE MARTINS CARDOSO | ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC | 30%     | 40%         |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, retroagindo a 01 (primeiro) de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO Nº: 44460/2017.

INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

DESPACHO Nº 267/2017 – Tendo em vista o parecer jurídico firmado pela Procuradoria do Município de Araguaína, encaminhado os autos ao Ordenador de Despesa para que, caso entenda pertinente, ratifique, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação proposta nos termos do art. 25, inciso III, da mencionada Lei, para a contratação de Show Artístico Musical com a "DUPLA SERTANEJA GOSPEL", por intermédio da empresa: D & S COMERCIO E SERVIÇOS, ARTIGO CULTURAIS E ENTRETENIMENTO, CNPJ/MF nº 03.945.121/0001-02, para uma apresentação nos dias 16 e 17 de setembro de 2017, no "10º Congresso de Missões", no distrito de Novo Horizonte em Araguaína – TO.

A Secretaria tem a responsabilidade de valorizar os artistas regionais e nacionais, incentivar o talento nacional e promover a diversidade de ritmos, em especial aqueles que mantêm viva as raízes culturais brasileiras, motivos pelas quais a Banda foi escolhido para se apresentar neste evento.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, 03 de agosto de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Esporte Cultura e Lazer.

PROCESSO Nº: 45116/2017.

INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO ART PALCO.

DESPACHO Nº 298/2017 – Tendo em vista o parecer jurídico firmado pela Procuradoria do Município de Araguaína, encaminhado os autos ao Ordenador de Despesa para que, caso entenda pertinente,

ratifique, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação proposta nos termos do art. 25, inciso III, da mencionada Lei, para a contratação da "BANDA BASE", para o 1º FESTIVAL DA MÚSICA DA JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA, por intermédio da empresa: GETÚLIO ALVES SANTADA, CNPJ/MF nº 14.188.914/0001-32, que se realizará na Praça São Luiz Orione nos dias 23 e 24 de setembro do corrente ano.

A Secretaria tem a responsabilidade de valorizar os artistas regionais e nacionais, incentivar o talento nacional e promover a diversidade de ritmos, em especial aqueles que mantêm viva as raízes culturais brasileiras, motivos pelas quais a Banda foi escolhido para se apresentar neste evento.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, 30 de agosto de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Esporte Cultura e Lazer.

PROCESSO Nº: 45107/2017.

INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ASSUNTO: G. H. SILVA –ME PARA 1º FESTIVAL DE MÚSICA DA JUVENTUDE

DESPACHO Nº 299/2017 – Tendo em vista o parecer jurídico firmado pela Procuradoria do Município de Araguaína, encaminhado os autos ao Ordenador de Despesa para que, caso entenda pertinente, ratifique, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação proposta nos termos do art. 25, inciso III, da mencionada Lei, para a contratação da "G. H. SILVA – ME", para o 1º FESTIVAL DA MÚSICA DA JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA, por intermédio da empresa: G. H. SILVA - ME, CNPJ/MF nº 16.992.921/0001-18, que se realizará na Praça São Luiz Orione nos dias 23 e 24 de setembro do corrente ano.

A Secretaria tem a responsabilidade de valorizar os artistas regionais e nacionais, incentivar o talento nacional e promover a diversidade de ritmos, em especial aqueles que mantêm viva as raízes culturais brasileiras, motivos pelas quais a Banda foi escolhido para se apresentar neste evento.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, 30 de agosto de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Esporte Cultura e Lazer.

PROCESSO Nº: 45161/2017.

INTERESSADO: SECRETARIA MUL. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ASSUNTO: DUPLA FELIPE E MATHEUS PARA 1º FESTIVAL DE MÚSICA DA JUVENTUDE

DESPACHO Nº 300/2017 – Tendo em vista o parecer jurídico firmado pela Procuradoria do Município de Araguaína, encaminhado os autos ao Ordenador de Despesa para que, caso entenda pertinente, ratifique, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação proposta nos termos do art. 25, inciso III, da mencionada Lei, para a contratação da "DUPLA FELIPE E MATHEUS", para o 1º FESTIVAL DA MÚSICA DA JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA, por intermédio da empresa: MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 23.020.557/0001-90, que se realizará na Praça São Luiz Orione nos dias 23 e 24 de setembro do corrente ano.

A Secretaria tem a responsabilidade de valorizar os artistas regionais e nacionais, incentivar o talento nacional e promover a diversidade de ritmos, em especial aqueles que mantêm viva as raízes culturais brasileiras, motivos pelas quais a Banda foi escolhido para se apresentar neste evento.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína, 30 de agosto de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Esporte Cultura e Lazer.

**C.E.I. MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do C.E.I. Tereza Hilário Ribeiro torna público que realizará no C.E.I. Tereza Hilário Ribeiro, localizada na Rua Sucupira s/n, Araguaína – TO a licitação abaixo:  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**  
 Processo nº. : 049/2017  
 Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.  
 Abertura: 13/09/2017 às 14h00min h  
 Telefone (63) 3411-1171  
 E-mail: cei.tereza@hotmail.com  
 Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 04 de Setembro de 2017.

Dinalva Luiz de Pêgo Medeiros  
 Presidente da Comissão de Licitação

**ERRATA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 1385, DIA 11 DE AGOSTO 2017.**

**CONSIDERANDO O ERRO NA DIGITAÇÃO NO RESPECTIVO TERMO .**

**ONDE SE LÊ**

**RESOLVE:**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 1377, DIA 01 DE AGOSTO 2017 .**

**CONSIDERANDO O ERRO NA DIGITAÇÃO NO RESPECTIVO TERMO .**

**LEIA-SE**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 1377, DIA 01 DE AGOSTO 2017 .**

**CONSIDERANDO O ERRO NA DIGITAÇÃO NO RESPECTIVO TERMO .**

Araguaína, 04 de Setembro de 2017.

**CUMPRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA:**

Maria Gisele Alves Nogueira Lima  
 Presidente da Associação

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Processo nº: 2474.0004772 / 2016  
 Protocolo nº: 35316 / 2016  
 Interessado: Espólio de Manoel Alves de Sousa  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

**DESPACHO Nº 1724 / GAB – 2017**

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 22357 (fls. 02 a 08);

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução em relação aos tributos dos anos pleiteados (fl. 10);

Considerando a confecção do Parecer nº 1617/2017 (fls. 13 a 15), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

**RESOLVO:**

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2010, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001765 / 2017  
 Protocolo nº: 41101 / 2017  
 Interessado: Espólio de Manoel Alves de Sousa  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

**DESPACHO Nº 1725 / GAB – 2017**

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 27964 (fls. 02 a 08);

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execuções fiscais extintas em relação aos tributos dos anos de 1993 a 2000 e 2008 (fl. 10);

Considerando a confecção do Parecer nº 1625/2017 (fls. 17 a 19), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

**RESOLVO:**

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1993 a 2000, 2005, 2006, 2008 a 2010, ante a inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002090 / 2016  
 Protocolo nº: 29934 / 2016  
 Interessado: Francisco das Chagas Alves Bilio  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

**DESPACHO Nº 1726 / GAB – 2017**

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 54314 (fls. 02 a 11);

Considerando o disposto na Certidão nº 79/2017 que localizou Execução Fiscal extinta em relação ao tributo do ano de 2008 (fl. 12);

Considerando a confecção do Parecer nº 1620/2017 (fls. 17 a 19), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

**RESOLVO:**

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2005, 2006 e 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000688 / 2015  
Protocolo nº: 14892 / 2015  
Interessada: Maria do Socorro da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1727 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 34862 (fls. 02 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 631/2016, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 1992 a 2003 (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1621/2017 (fls. 11 a 13), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2003, ante a confirmação de existência de processos de execução fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000988 / 2015  
Protocolo nº: 15347 / 2015  
Interessada: Armênia Guedes Bessa Canuto  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1728 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 45415 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 711/2016, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos de 1992 a 2000, 2007 e 2009 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1628/2017 (fls. 12 a 14), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000, 2004 a 2007 e 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a confirmação de existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006256 / 2015  
Protocolo nº: 23650 / 2015  
Interessada: Joana Darc Braga Vieira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1729 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 2488 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 662/2015 que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 2001 a 2006, 2008 e 2009 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1619/2017 (fls. 10 a 12), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1995 a 2000, 2007 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2006, 2008 e 2009, ante a existência de execuções fiscais em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000651 / 2015  
Protocolo nº: 14847 / 2015  
Interessado: Derocy Sousa dos Santos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1730 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 46228 (fls. 01 a 03);

Considerando o disposto na Certidão nº 103/2015 que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos de 2000 a 2003 e 2009 (fl. 05);

Considerando a confecção do Parecer nº 1626/2017 (fls. 11 a 13), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2000 a 2007 e 2009, ante a inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007096 / 2015  
Protocolo nº: 25255 / 2015  
Interessado: Cicero Farias Filho  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1731 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 45230 (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto na Certidão nº 108/2016 que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos 2001 a 2007 (fl. 08);

Considerando a confecção do Parecer nº 1614/2017 (fls. 10 a 12), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000, 2008, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2007, ante a confirmação de existência de execuções fiscais em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001557 / 2015  
Protocolo nº: 16142 / 2015  
Interessado: Antônio Vieira de Abreu  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1732 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 28566 (fls. 02 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 732/2016 que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 1992 a 2003 (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1618/2017 (fls. 09 a 11), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2003 e 2008, ante a confirmação de existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007162 / 2015  
Protocolo nº: 25510 / 2015  
Interessado: Ademar Alves de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1733 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 24949 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 674/2016 que localizou execuções fiscais em relação aos tributos dos anos pleiteados (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1613/2017 (fls. 09 e 10), cuja opinião foi desfavorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2008, ante a confirmação de existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0010087 / 2014  
Protocolo nº: 13419 / 2014  
Interessado: Khellyton Ferreira de Oliveira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1735 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 28350 (fls. 02 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 629/2016 que localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos de 1992 a 2003 (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1627/2017 (fls. 11 a 13), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2003, ante a confirmação de existência de processos de execução fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004635 / 2015  
Protocolo nº: 20849 / 2015  
Interessada: Alice Maria Sobrinho  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1736 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 2390 (fls. 01 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 151/2016, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1641/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1997 a 2000 e 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006360 / 2015  
Protocolo nº: 23823 / 2015  
Interessada: Alice Fernandes da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1737 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 31500 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 849/2016 que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos 2001 a 2008 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1615/2017 (fls. 09 a 11), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2008, ante a existência de execuções fiscais em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006829 / 2015  
Protocolo nº: 24651 / 2015  
Interessada: Maria Santos de Almeida Porto  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1738 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 33271 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 128/2016 que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos 2001 a 2005, 2007 e 2008 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1616/2017 (fls. 09 a 11), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 1999, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2005, 2007 e 2008, ante a existência de execuções fiscais em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003377 / 2015  
Protocolo nº: 18906 / 2015  
Interessado: João Bispo Santana  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1739 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 32877 (fls. 02 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 304/2016 que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1612/2017 (fls. 08 e 09), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2000 e 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004160 / 2015  
 Protocolo nº: 20088 / 2015  
 Interessado: Antônio Bernardo da Silva Neto  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1739 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 1751 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 589/2016 que não localizou execuções fiscais em relação aos tributos dos anos de 1992 a 2000 e 2009 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1640/2017 (fls. 13 a 15), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2006 e 2009, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000488 / 2015  
 Protocolo nº: 14619 / 2015  
 Interessado: Espólio de João Marinho da Silva  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1740 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto na Certidão nº 572/2015 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execuções fiscais em relação aos tributos dos anos de 1992 a 2000 (fl. 09);

Considerando a confecção do Parecer nº 1629/2017 (fls. 13 a 15), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre: i) o imóvel de inscrição nº 4794, relativo aos exercícios de 1993 a 2006; ii) o imóvel de inscrição nº 45878, relativo aos exercícios de 1992 a 2000 e 2008, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006575 / 2015  
 Protocolo nº: 24205 / 2015  
 Interessado: Claudio Barbosa Aguiar  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1741 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 2553 (fls. 01 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 218/2016 que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos 2001 a 2003 (fl. 05);

Considerando a confecção do Parecer nº 1623/2017 (fls. 10 a 12), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1998 a 2000 e 2004 a 2006, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2003 e 2008, ante a existência causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004353 / 2015  
 Protocolo nº: 20373 / 2015  
 Interessada: Maria Armelina Pereira da Silva  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1742 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 56351 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 459/2015, que localizou execução fiscal extinta em relação aos tributos dos anos pleiteados (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1624/2017 (fls. 10 a 12), cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2006, ante a inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006263 / 2015  
 Protocolo nº: 23662 / 2015  
 Interessado: Raimundo Alves Pereira  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1744 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45381 (fls. 02 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 608/2016 emitida pela Procuradoria do Município (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer n.º 1610/2017 (fls. 13 a 15), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2002, 2004, 2005, 2006, 2009 e 2010 ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2008 ante a inocorrência da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002907 / 2015  
Protocolo nº: 18203 / 2015  
Interessado: Ronaldo Soares da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1745 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 14496;

Considerando o disposto na Certidão nº 677/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1609/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2010, ante a existência de processo de execução fiscal em curso.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0005973 / 2015  
Protocolo nº: 23125 / 2015

Interessado: Cleonice Moraes da Gama  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1746 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 23681;

Considerando o disposto na Certidão nº 291/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1608/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2008 ante a inocorrência da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004689 / 2015  
Protocolo nº: 20949 / 2015  
Interessado: Evanilde da Cruz Pereira da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1747 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 29942;

Considerando o disposto na Certidão nº 393/2015 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1607/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2008 ante a inocorrência da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006423 / 2015  
 Protocolo nº: 23938 / 2015  
 Interessado: Mario Dimas Feitosa Correia  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1748 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 59239;

Considerando o disposto na Certidão nº 846/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1606/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1999, 2000, 2003, 2007 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a inocorrência da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº : 2474.0001857 / 2015  
 Protocolo nº: 16575 / 2015  
 Interessado: Premom Construtora Ltda  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1749 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 30848;

Considerando o disposto na Certidão nº 689/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1605/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a inocorrência da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003633 / 2015  
 Protocolo nº: 19299 / 2015  
 Interessado: Ines Chaves de Aguiar Agra  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1750 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 44884;

Considerando o disposto na Certidão nº 321/2015 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1604/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000 e 2009 ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006455 / 2015  
 Protocolo nº: 24000 / 2015  
 Interessado: Itamar Ferreira da Costa  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1751 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 54211;

Considerando o disposto na Certidão nº 14/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1603/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1998, 1999, 2000 e 2007, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2006, ante a existência de processo de execução fiscal em curso.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0005014 / 2016  
 Protocolo nº: 35831 / 2016  
 Interessado: Rossilda Melo da Silva  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1752 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 51622;

Considerando o disposto na Certidão nº 83/2017 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1602/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a inocorrência da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0005492 / 2015  
 Protocolo nº: 22299 / 2015  
 Interessado: Hermenegildo de Castro Sousa  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1753 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre os imóveis de inscrição nº 49183 e 41584;

Considerando o disposto na Certidão nº 98/2015 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1591/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

a) Em relação ao imóvel nº 49183, RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios 1992 a 2006 ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva;

b) Referente ao imóvel nº 41584, RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios 2001 a 2006 e 2009 ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva;

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000246 / 2016  
 Protocolo nº: 26461 / 2016  
 Interessado: Raimundo Benicio Costa  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1754 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 41265;

Considerando o disposto na Certidão nº 31/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1601/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2009, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004838 / 2015  
 Protocolo nº: 21168 / 2015  
 Interessado: Salomé Sousa Martins  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1755 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 59234;

Considerando o disposto na Certidão nº 514/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1592/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2000, 2004, 2005, 2006 e 2007, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2003, ante a existência de processo de execução fiscal em curso.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006293 / 2015  
Protocolo nº: 23714 / 2015  
Interessado: Antônio Nascimento da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1756 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 48230;

Considerando o disposto na Certidão nº 447/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1593/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000, 2007 e 2008, ante a existência de processo de execução fiscal em curso.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004457 / 2015  
Protocolo nº: 20549 / 2015  
Interessado: Espólio de Lucivaldo Moura da Silva  
Nilce Regina Queiroz Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1757 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 9649;

Considerando o disposto na Certidão nº 462/2015 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1600/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1997 a 2000 e 2009 ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007034 / 2015  
Protocolo nº: 25091 / 2015  
Interessado: Iolete Borges de Santana  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1758 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2471;

Considerando o disposto na Certidão nº 04/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1594/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2007 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a inoocorrência da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006254 / 2015  
Protocolo nº: 23647 / 2015  
Interessado: Espólio de Manoel Batista da Silva Isaurina Soares da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1759 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 5699;

Considerando o disposto na Certidão nº 12/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1595/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1998 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a inoocorrência da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004906 / 2015  
Protocolo nº: 21276 / 2015  
Interessado: Keila Divina da Silva Mendes  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1760 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 41549;

Considerando o disposto na Certidão nº 525/2015 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1599/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000 e 2009 ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0005926 / 2015  
Protocolo nº: 23036 / 2015  
Interessado: Espólio de José Martins do Prado  
Valdina Duarte da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1761 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 54094;

Considerando o disposto na Certidão nº 292/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1596/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000, 2004, 2005, 2006, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2003, ante a existência de processo de execução fiscal em curso.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004877 / 2015  
Protocolo nº: 21222 / 2015  
Interessado: Maria Sebastiana Meneses Rocha  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1762 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 37020;

Considerando o disposto na Certidão nº 459/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1597/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1999 a 2003, ante a existência de processo de execução fiscal em curso.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000387 / 2015  
Protocolo nº: 14462 / 2015  
Interessado: Raimundo Nonato Raul de Jesus  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO N.º 1763 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 8570;

Considerando o disposto na Certidão nº 226/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1598/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a inexistência da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003014 / 2017  
Protocolo nº: 44010 / 2017  
Interessada: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social  
Assunto: Reconhecimento de Imunidade

DESPACHO Nº 1765 / GAB – 2017

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento da imunidade tributária à entidade associativa de direito privado (fls. 02 a 38);

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 1611/2017 (fls. 39 a 41) ora favorável ao pleiteado na inicial;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA referente ao IPTU e ISSQN em favor da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.833.910/0001-61 e sediada na Rua Ipameri, nº 419, Bairro Senador, Araguaína/TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003142 / 2017  
Protocolo nº: 44293 / 2017  
Interessada: Associação de Desenvolvimento Centro Social Araguaína Sul  
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvarás

DESPACHO Nº 1766 / GAB – 2017

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 53), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos na Lei Municipal nº 2.854, de 27 de junho de 2013;

Considerando o disposto no Parecer nº 1590/2017 (fls. 54 e 55), cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVE:

Reconhecer a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à entidade filantrópica beneficente denominada ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CENTRO SOCIAL ARAGUAÍNA SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.954.985/0001-10, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004745 / 2016  
Protocolo nº: 35268 / 2016  
Interessada: Firma Predilecta Incorporadora LTDA  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1768 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente aos imóveis de inscrições nº 35658 e 35659 (fls. 02 a 11);

Considerando o disposto na certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execuções fiscais em relação aos tributos dos anos pleiteados (fl. 12);

Considerando a confecção do Parecer nº 1589/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada (fls. 14 a 16);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002665 / 2016  
Protocolo nº: 30892 / 2016  
Interessada: Sayure Fialho de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1771 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 30828 (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto na Certidão nº 785/2016 que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos 1992 a 2003, 2007 e 2008 (fl. 08);

Considerando a confecção do Parecer nº 1642/2017 (fls. 10 a 12), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2006, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2003, 2007 e 2008, ante a existência de execuções fiscais em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006876 / 2015  
Protocolo nº: 24742 / 2015  
Interessado: Luiz Carlos Benedito  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1772 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 45419 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 761/2015 que não localizou execuções fiscais em relação aos tributos dos anos de 1992 a 2000, 2009 e 2010 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1644/2017 (fls. 12 a 14), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000, 2007, 2009 e 2010, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006618 / 2015  
Protocolo nº: 24273 / 2015  
Interessada: Shirley Maranhão Araujo  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1773 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 12578 (fls. 02 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 750/2016 que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos 2004 a 2006 (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1646/2017 (fls. 11 a 13), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 1997, 1999, 2000, 2003 e 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2006 e 2008, ante a existência de causas interruptivas, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004088 / 2015  
Protocolo nº: 19977 / 2015  
Interessado: João Vieira de Sousa  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1774 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 19838 (fls. 01 a 03);

Considerando o disposto na Certidão nº 407/2015 que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos 1992 a 2008 (fl. 05);

Considerando a confecção do Parecer nº 1643/2017 (fls. 07 a 09), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2008, ante a confirmação de existência de execuções fiscais em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001612 / 2015  
Protocolo nº: 16227 / 2015  
Interessado: Aldimir dos Passos Ribeiro  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1775 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 11499 (fls. 02 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 587/2015 que localizou execuções fiscais extintas em relação aos tributos dos anos de 2001 a 2006 e 2008 (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1647/2017 (fls. 14 a 16), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2006, 2008 e 2009, ante inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006818 / 2015  
 Protocolo nº: 24632 / 2015  
 Interessado: Elizeu Tavares de Abreu  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1776 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 33056 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 481/2016 que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 1992 a 2003 (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1649/2017 (fls. 11 a 13), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2006 e 2009, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2003 e 2008, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004749 / 2015  
 Protocolo nº: 21046 / 2015  
 Interessado: Sergio Luiz Franco Castroviejo  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1777 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 9085 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 581/2015 que não localizou execuções fiscais em relação aos tributos dos anos de 1998 a 2000 e 2009 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1648/2017 (fls. 12 a 14), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1998 a 2000, 2007 e 2009, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2008, ante a existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004790 / 2015  
 Protocolo nº: 21100 / 2015

Interessado: Ilna Almeida Lopes  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1780 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 59650;

Considerando o disposto na Certidão nº 548/2015 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1638/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2009 ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004111 / 2015  
 Protocolo nº: 20014 / 2015  
 Interessado: Selma Bueno  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1781 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 22312;

Considerando o disposto na Certidão nº 410/2015 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer nº 1631/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício de 2009 ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0005003 / 2015  
 Protocolo nº: 21436 / 2015  
 Interessado: Nilton Gomes de Sousa  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO N.º 1782 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 36271;

Considerando o disposto na Certidão nº 545/2015 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1637/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2009 ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006522 / 2015  
Protocolo nº: 24114 / 2015  
Interessado: Maria Luciene A. de Azevedo  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO N.º 1783 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 36527;

Considerando o disposto na Certidão nº 419/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1632/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2008, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2003 e 2007, ante a existência de processo de execução fiscal em curso.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006542 / 2015  
Protocolo nº: 24144 / 2015  
Interessado: Ronilma Duarte Moreira Miranda  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO N.º 1784 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre os imóveis de inscrição nº 37000 e 48833;

Considerando o disposto na Certidão nº 439/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1636/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

a) em relação ao imóvel nº 37000, RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao exercício 2009 ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO relativa aos exercícios de 1992 a 2003 e 2008, ante a existência de processo de execução fiscal em curso e a não ocorrência da prescrição;

b) referente ao imóvel nº 48833, NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2003, ante a existência de processo de execução fiscal em curso.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006067 / 2015  
Protocolo nº: 23291 / 2015  
Interessado: Espólio de Alaerte Lunardi Terezinha Coelho dos Santos Lunardi  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO N.º 1785 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 1371;

Considerando o disposto na Certidão nº 671/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1635/2017, cuja opinião foi desfavorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2006, ante a confirmação da existência de processo de execução fiscal em curso.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006251 / 2015  
 Protocolo nº: 23641 / 2015  
 Interessado: Wilton Ximenes da Silva  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO N.º 1786 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45966;

Considerando o disposto na Certidão nº 450/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1633/2017, cuja opinião foi desfavorável ao pedido do interessado;

## RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2006, ante a confirmação da existência de processo de execução fiscal em curso.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004340 / 2015  
 Protocolo nº: 20356 / 2015  
 Interessado: Simey Alves Jacinto  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO N.º 1787 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 34993;

Considerando o disposto na Certidão nº 248/2016 emitida pela Procuradoria do Município;

Considerando a confecção do Parecer n.º 1634/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada;

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2000 e 2007, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007798  
 Protocolo nº: 17442  
 Interessado(a): Maria Guiomar Resplandes de Sousa  
 Assunto: Isenção – IPTU

## DESPACHO Nº 1788 / GAB – 2017

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento de isenção do IPTU;

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

## RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de NÃO RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada junto ao imóvel cadastrado sob o nº 102448, referente ao(s) exercício(s) fiscal(is) pleiteado(s).

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007817 / 2014  
 Protocolo nº: 10158 / 2014  
 Interessada: A Dream Incorporações e Administração de Obras LTDA  
 Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

## DESPACHO Nº 1789 / GAB – 2017

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02 a 10);

Considerando o disposto no Relatório nº 17/2014 gerado pela Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda (fl. 11), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial;

Considerando a confecção do Parecer nº 1371/2017 (fls. 15 a 17), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

Considerando a omissão, no Despacho nº 1578/2017, quanto à correção monetária do valor a ser restituído à requerente;

## RESOLVO:

1)REVOGAR o Despacho nº 1578/2017 publicado no Diário Oficial do Município nº 1383, de 09 de agosto de 2017;

2)AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) da quantia de R\$ 11.997,35 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) ora pleiteada pela interessada, a empresa A DREAM INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.041.301/0001-91, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável para as providências que se fizerem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar Municipal nº 17/2013.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 24 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0013531  
 Protocolo nº: 44274 / 2017  
 Interessada: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Araguaína/TO  
 Assunto: Reconhecimento de Imunidade - IPTU

## DESPACHO Nº 1912 / GAB – 2017

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 39);

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 1645/2017 (fls. 40 a 42) cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

## RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA quanto ao IPTU incidente no exercício de 2017 sobre o imóvel de inscrição nº 22485, propriedade da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ARAGUAÍNA/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.368.299/0001-02 e sediada na Rua Rui Barbosa, nº 475, Setor Central, Araguaína/TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000246 / 2017  
 Protocolo nº: 37917 / 2017  
 Interessado: José Antônio de Araújo  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

## DESPACHO Nº 1917 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 34832;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1731/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

## RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo aos exercícios de 2005, 2006, 2008, 2009 e 2010, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

O processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001717 / 2017  
 Protocolo nº: 40998 / 2017  
 Interessado: Construtora e Incorporadora B&R LTDA  
 Assunto: IPTU e Taxa de Lixo – Não Incidência

## DESPACHO Nº 1918 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02/27);

Considerando o disposto no Laudo de Vistoria exarado pelo servidor Antônio Luiz Costa, que verificou a inexistência de melhoramentos mínimos (fls. 28/29);

Considerando o teor do Ofício nº 580/2017 emitido pela Secretaria de Infraestrutura, que noticiou não haver a prestação do serviço de coleta e remoção de lixo domiciliar nas vias e logradouros públicos situados no Loteamento Jardim Novo Mundo (fls. 32/34);

Considerando a confecção do Parecer nº 1730/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pleiteado (fls. 35/37);

## RESOLVO:

1) RECONHECER a INCIDÊNCIA do Imposto Predial e Territorial Urbano sobre as unidades imobiliárias integrantes do LOTEAMENTO JARDIM NOVO MUNDO, ante o disposto no artigo 1º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2013;

2) DETERMINAR o CANCELAMENTO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo incidente sobre os referidos imóveis, ante a não ocorrência do correspondente fato gerador, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de agosto de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

Interessado: Americel S/A  
 Assunto: Renovação de Alvará de Funcionamento 2017

## DESPACHO Nº 2055 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial feito pela Empresa AMERICEL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.685.903/0001 – 16, prestadora de Serviço de Telefonia Móvel Celular;

Considerando o disposto no requerimento que trouxe como fundamento de seu pedido o paragrafo 7º do Art. 7º da Lei 13.116/2015;

Considerando a confecção do Parecer Jurídico nº 1753, cuja opinião foi pelo indeferimento do pleiteado inicialmente;

## RESOLVO:

INDEFERIR a alteração do Prazo de Validade da Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento nas condições requeridas pela empresa AMERICEL S/A.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de setembro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 015/2015

## TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 357/2017

| TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 357/2017 |                                      |                                     |                |
|---|--------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL                              |                                      | DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO |                |
| NOME FANTASIA                                     |                                      | VSM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP  |                |
| ENDEREÇO  |                                      | VSM LOCAÇÕES E SERVIÇOS             |                |
| CEP   | RUA AQUILES DE PINA, 42 GEORGE YUNES | MUNICÍPIO                           | ARAGUAÍNA - TO |
| CNPJ/CPF  | 77804-050                            | INSCRIÇÃO MUNICIPAL                 | 12197          |
|   | 14.356.339/0001-30                   |                                     |                |

| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  |  |
|--|--|
| Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de Dezembro de 2013.   |  |
| DOCUMENTOS SOLICITADOS   |  |
| 01- Diário, balancete, livro caixa e razão;<br>02- Livro de registro de serviços prestados;<br>03- Guias de recolhimentos de ISSQN;<br>04- Notas fiscais emitidas;<br>05- Relação de informação de notas fiscais emitidas, retidas;<br>06- Contrato social e alterações;<br>07- Guias de recolhimento de alvarás;<br>08- Contratos de Prestação de Serviço como Contratada (execução de obras e outros);<br>09 - Contratos de Prestação de Serviço como Contratante (sub-empregada, fornecimento de concreto, locação etc);<br>10- Extratos do Simples Nacional. |  |
| <b>Local de Entrega dos Documentos:</b> Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.  |  |

| DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO  |  |
|--|--|
| <b>ARTIGO 303.</b> O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. |  |
| <b>§ 2º.</b> Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  |  |
| <b>§ 4º.</b> O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.   |  |
| <b>§ 5º.</b> Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.   |  |
| <b>§ 6º.</b> No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.  |  |

| PERÍODO A FISCALIZAR    | AUDITORIA FISCAL | Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO |
|-------------------------|------------------|-------------------------|
| 01/01/2012 A 31/12/2014 |                  | 321/2017 de 30/08/2017  |

| AUTORIDADE FISCAL         |                  |
|---------------------------|------------------|
| Nome: TIAGO COSTA FRANÇA  | Assinatura:      |
| Matrícula: 15471086       |                  |
| Município: ARAGUAÍNA - TO | Data: 30/08/2017 |
|                           | Hora: 15:36      |

| CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL. |       |
|---|-------|
| Nome:   | Data: |
| Assinatura:   |       |

| TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 355/2017 |  |
|---|--|
|---|--|

| DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO                                 |                             |                     |                |
|---|-----------------------------|---------------------|----------------|
| NOME OU RAZÃO SOCIAL: CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO LTDA - ME |                             |                     |                |
| NOME FANTASIA: COLÉGIO KAIROS                                       |                             |                     |                |
| ENDEREÇO  | RUA B, 263 SETOR RODOVIÁRIO |                     |                |
| CEP   | 77818-630                   | MUNICÍPIO           | ARAGUAÍNA - TO |
| CNPJ/CPF  | 08.639.054/0002-94          | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 6162           |

| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL   |  |
|---|--|
| Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de Dezembro de 2013.  |  |
| DOCUMENTOS SOLICITADOS  |  |
| 01- Diário, balancete, livro caixa e razão;<br>02- Livro de registro de serviços prestados;<br>03- Guias de recolhimentos (quitadas), ISSQN próprio e retido;<br>04- Notas fiscais emitidas;<br>05- Relação de informação de notas fiscais emitidas, retidas;<br>06- Contrato social e alterações;<br>07- Guias de recolhimento de alvarás quitadas<br>08- Diário de sala de aula, matutino vespertino e noturno por curso;<br>09- Valor da mensalidade por período fiscalizado;<br>10- Quantidade e Valor por curso e turno de Matrículas;<br>12- Relação de alunos por curso e valor das mensalidades, conforme modelo anexo a essa notificação fiscal. |  |
| <b>Local de Entrega dos Documentos:</b> Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.   |  |

| DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO  |  |
|--|--|
| <b>ARTIGO 303.</b> O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. |  |
| <b>§ 2º.</b> Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.  |  |
| <b>§ 4º.</b> O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.   |  |
| <b>§ 5º.</b> Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.   |  |
| <b>§ 6º.</b> No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.  |  |

| AUDITORIA FISCAL  |                         |
|---|-------------------------|
| PERÍODO A FISCALIZAR  | Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO |
| 01/01/2012 A 31/12/2015   | 322/2017 de 30/08/2017  |
| AUTORIDADE FISCAL   |                         |
| Nome: TIAGO COSTA FRANÇA  | Assinatura:             |
| Matrícula: 15471086   |                         |
| Município: ARAGUAÍNA - TO                                       | Data: 30/08/2017        |
|   | Hora: 15:17             |
| CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL. |                         |
| Nome:   | Data:                   |
| Assinatura:   |                         |

| AUTO DE INFRAÇÃO Nº 594/2017<br>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS |  |                |                       |
|---|--|----------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL  | H B CONSTRUÇÕES LTDA                   |                |                       |
| NOME FANTASIA   | H B CONSTRUÇÕES                        |                |                       |
| ENDEREÇO  | AVENIDA RIO BANDEIRA, Nº 1.481, DAIARA |                |                       |
| CEP   | 77.816-390                             | MUNICÍPIO      | ARAGUAÍNA - TOCANTINS |
| ATIV. ECONOMICA                                       | 07.02 e 07.05                          |                |                       |
| CPF/CNPJ  | 09.072.438/0001-50                     | INSC.MUNICIPAL | 2.550                 |

| RELATO FISCAL E DISPOSIÇÃO LEGAL INFRIGIDA   |  |
|--|--|
| Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 273/2015, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de apresentar os documentos solicitados por meio da 1ª Notificação Fiscal de nº 074/2017 datada de 02/05/2017 e publicada no diário Oficial do Município nº 1316 datado de 05 de maio de 2017, que fazem parte integrante deste Auto de Infração. Os documentos solicitados foram:   |  |
| - Blocos de Notas Fiscais de Prestação de serviços, livro de Registro de Prestação de serviços, relações de informações de serviços prestados, Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, Planos de contas, Blocos de Ordem de Serviços, Guias de recolhimento do ISSQN Próprio, Guias de recolhimento de ISSQN de Terceiros, Guias de recolhimento de TVRE, Notas Fiscais de Serviços Prestados a Terceiros e comprovante de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pro labore, honorários, alugueis, pagamentos de tributos e matérias de expediente. |  |
| - Contrato com as obras realizadas durante o período de 01.01.2010 até 31.12.2016.   |  |
| - Blocos de Notas Fiscais de Fatura de Serviços( Inclusive a NF Fatura de Serviços nº 441, emitida em 30/08/2011).   |  |
| Período: 01.01.2010 a 31.12.2016   |  |
| Infringindo assim o Art 303 parágrafo 4º da Lei Complementar Mul. 017/2013 de 27/12/2013   |  |

| Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável  |                  |                    |
|---|------------------|--------------------|
| O valor equivalente a R\$ 4.279,60 ( quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), aos que recusarem a exibição de Notas Fiscais, de livros ou quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais; conforme Art. 328, inciso V, alínea "c", da Lei Municipal 017/2013 combinado com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016 de 28 de dezembro de 2016 e publicada no Diário Oficial em 30/12/2016. |                  |                    |
| DESCRIÇÃO DA MULTA  | Espécie          | Crédito Tributário |
| Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 328,V, "c" da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com a IN GABSF 001/2016.   | Multa            | 4.279,60           |
|   | <b>Total</b>     | <b>4.279,60</b>    |
| INTIMAÇÃO   |                  |                    |
| <b>NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS</b> a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:  |                  |                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Impugnar o Lançamento</li> </ul>  |                  |                    |
| O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.   |                  |                    |
| AUTORIDADE FISCAL   |                  |                    |
| NOME: REGINALDO COSTA PAZ   | ASSINATURA:      |                    |
| MATRÍCULA: 15470978   | DATA: 31/08/2017 | HORA: 17:14        |
| LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS  |                  |                    |
| CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.   |                  |                    |
| NOME:   | DATA:            |                    |
| ASSINATURA E CARIMBO:   | CPF:             |                    |

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.  
Os valores serão atualizados no ato do pagamento

## SECRETARIA DE GOVERNO

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2474.089.161.0000001/2017  
 CONTRATO Nº. 02/2017  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo  
 CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.  
 OBJETO: Prestação de serviço de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, emissão, remarcação, cancelamento, reservas, endosso e demais serviços correlatos. Conforme condições e exigências deste Termo de Referências. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Araguaína-TO  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017  
 VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 31/08/2018.  
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.2006.2.486;  
 ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.33  
 FICHA: 8  
 CÓDIGO:14  
 FONTE: 10

Araguaína – Estado do Tocantins, 04 de setembro de 2017

Publique-se

EDIMONES DE J. MATOS DA SILVA  
 Secretário Municipal de Governo  
 Portaria nº 014/2017

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 132/2017

Araguaína 01 de Setembro de 2017.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) NICASIO RODRIGUEZ MOURÃO, CPF: 012.932.251-26, DIRETOR (A), matrícula 15464707, prevista para o período de 01/09/2017 a 30/09/2017, suspendendo os dias 01/09/2017 a 30/09/2017 assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ao 01 (um) dia do mês de Setembro do ano de 2017.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 133/2017

Araguaína 01 de Setembro de 2017.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) WESLEY RODRIGUES DA SILVA, CPF: 999.341.671-15, AUXILIAR SERVICOS GERAIS, matrícula 8372000, prevista para o período de 01/09/2017 a 30/09/2017, suspendendo os dias 01/09/2017 a 30/09/2017 assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ao 01 (um) dia do mês de Setembro do ano de 2017.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO N.º 112/2017

PROCESSO N.º 2474.084.149.0000091/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para dragagem sobre balsas com seus respectivos operadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – TO.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, conforme parecer jurídico juntado aos autos, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante da ata da Comissão Permanente de Licitação, e ADJUDICO o objeto a empresa que se sagrará vencedora e, conseqüentemente, determino o registro em ata, do preço apurado na referida licitação, sendo ela: a empresa F. R. RODRIGUES -ME, inscrita no CNPJ n.º 07.650.935/0001-62, item 01, no valor total de R\$ 1.200.000,00 ( Um milhão e duzentos mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 01 dias do mês de Setembro de 2017.

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 002/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Quinto Termo Aditivo nº 013/2015

Processo nº 2474.084.149.0000021/2015

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratado: CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA.

Objeto: Elaboração de projetos complementares de engenharia básicos e executivos, e pavimentação, drenagem, e recapeamento nos Setores Martins Jorge, São Miguel, Aeroviário, Jardim Esplanada, Jardim das Palmeiras, Setor Itatiaia e Setor Oeste, no município de Araguaína-TO. Vigência: 23/05/2017 à 22/05/2018.

F.P: 15.452.2011.1.100– E.D: 4.490.51.99 – FICHAS: 35 e 33

Data da Assinatura: 22/05/2017.

Signatário: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína/TO, 22 de Maio de 2017.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura

ERRATA 50/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

No extrato de Primeiro Termo Aditivo N° 020/2014, publicado no Diário Oficial do Município n.º 909, de 27 de Agosto de 2015, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:  
VIGÊNCIA: 29/04/2015 a 28/07/2015

Leia-se:  
VIGÊNCIA: 27/04/2015 a 25/07/2015

No extrato de Segundo Termo Aditivo N° 020/2014, publicado no Diário Oficial do Município n.º 909, de 27 de Agosto de 2015, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:  
VIGÊNCIA: 29/07/2015 a 28/10/2015

Leia-se:  
VIGÊNCIA: 26/07/2015 a 23/10/2015

No extrato de Terceiro Termo Aditivo N° 020/2014, publicado no Diário Oficial do Município n.º 949, de 28 de Outubro de 2015, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:  
VIGÊNCIA: 29/10/2015 a 28/01/2016

Leia-se:  
VIGÊNCIA: 24/10/2015 a 22/01/2016

No extrato de Quarto Termo Aditivo N° 020/2014, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1020, de 15 de Fevereiro de 2016, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:  
VIGÊNCIA: 29/01/2016 a 28/04/2016

Leia-se:  
VIGÊNCIA: 23/01/2016 a 22/04/2016

No extrato de Quinto Aditivo N° 020/2014, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1076, de 09 de Maio de 2016, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:  
VIGÊNCIA: 29/04/2016 a 28/07/2016

Leia-se:  
VIGÊNCIA: 23/04/2016 a 22/07/2016

No extrato de Sexto Termo Aditivo N° 020/2014, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1141, de 11 de Agosto de 2016, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:  
VIGÊNCIA: 29/07/2016 a 28/10/2016

Leia-se:  
VIGÊNCIA: 23/07/2016 a 21/10/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 28 dias do mês de Junho de 2017.

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA N° 002/2017

**SECRETARIA DA SAÚDE****RETIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

I - Retificar a autorização de pagamento, ao servidor ANGELO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1400, de 01 de setembro de 2017, nos seguintes termos;

Onde se lê: 500,00 (quinhentos reais).

Leia-se: 375,00 (trezentos e setenta reais)

Araguaína-TO, 04 de setembro de 2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 005/2017

**IMPAR**

PORTARIA Nº 041 /IMPAR/2017

Araguaína – TO, 04 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE CRONOGRAMA DO RESENSEAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, CEDIDOS, LICENCIADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 283/2017 e pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, com espeque no inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE:

Art. 1º O censo previdenciário está regulamentado pelo Decreto Municipal e amparado no art. 9º, II da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

Art. 2º torna ciente aos servidores ativos, cedidos, licenciados, inativos e pensionistas o cronograma de atividades inerentes ao reenseamento 2017.

**CRONOGRAMA**

| DEFINIÇÃO DO DOS RESENSEADORES           |                     |
|--|---------------------|
| INÍCIO: 11/09/2017                       | TERMINO: 15/09/2017 |
| REUNIÃO COM OS RESENSEADORES             |                     |
| INÍCIO: 18/09/2017                       | TERMINO: 18/09/2017 |
| TREINAMENTO COM OS RESENSEADORES         |                     |
| INÍCIO: 19/09/2017                       | TERMINO: 22/02/2017 |
| DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL                |                     |
| INÍCIO: 22/08/2017                       | TERMINO: 18/09/2017 |
| INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS              |                     |
| INÍCIO: 18/09/2017                       | TERMINO: 19/09/2017 |
| INICIO E TERMINO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO |                     |
| INÍCIO: 25/09/2017                       | TERMINO: 24/11/2017 |
| CONFERENCIA DOS DADOS                    |                     |
| INÍCIO: 27/11/2017                       | TERMINO: 29/11/2017 |
| ELABORAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS     |                     |
| INÍCIO: 04/12/2017                       | TERMINO: 08/12/2017 |
| PLANEJAMENTO PARA OS NÃO RECADASTRADOS   |                     |
| INÍCIO: 27/11/2017                       | TERMINO: 01/12/2017 |
| REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DADOS        |                     |
| INÍCIO: 12/12/2017                       | TERMINO: 12/12/2017 |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA- IMPAR, aos 04 dias de setembro de 2017.

Carlos Murad  
Presidente - IMPAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**

Portaria nº 132/2017

Araguaína/TO, 04 de Setembro de 2017.

“Concede diárias a servidor públicos ocupante de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 287/2011, de 15 de Março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder DIÁRIAS ao servidor: LUÍS BOENÉRGIO DA SILVA BRAGA, Diretor de Comunicação, matrícula nº 1065669 para empreender viagem à cidade de Palmas/TO para tratar de assuntos técnicos relacionados ao processo de concorrência e licitação – 001/2017, que tem como objetivo a contratação da publicidade, para prestação de serviço deste Poder Legislativo de Araguaína.

| Servidor (a)                   | Data e Horário da Saída | Data e Horário do Retorno | Qtd. Diárias | V. Unitário da Diária | V. Total das Diárias |
|--------------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------|-----------------------|----------------------|
| Luís Boenérquio da Silva Braga | 05.09.2017, às 06h00min | 06.09.2017, às 12h00min   | 1,5          | R\$ 200,00            | R\$ 300,00           |

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que oficialize o servidor quanto à apresentação de Relatórios de Viagens, bem como, documentos fiscais e/ou outros documentos para a devida comprovação do deslocamento dos mesmos para o cumprimento do teor da Portaria nº 132/2017 em futuras Auditorias de Regularidade realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º AUTORIZAR o deslocamento do Veículo Oficial PÁLIO WEEKEND ADVENTURE 1.8, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa OLN 2225 para o deslocamento do servidor a cima mencionado sob a condução do servidor Luís Boenérquio da Silva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 (quatro) dia do mês de setembro de 2017.

Marcus Marcelo de Barros Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

**PUBLICAÇÃO PARTICULAR****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SANCAR AUTOCENTER EIRELI - EPP, nome fantasia SANCAR, CNPJ nº 13.451.491/0001-39, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de serviços de reboque de veículos, localizada na Rua araguanã, nº 222, Lote 04, Quadra 07, Loteamento Manoel cunha, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 e 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.